

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SANTOS Rua Brás Cubas, nº190 – Vila Nova – CEP 11013-162 – Santos/SP – Tel. 3222 3930

TERMO DE AUDIÊNCIA

ORIGINALASSINALOO

Notícia de Fato n. 000030.2015.02.003/1

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (10/02/2015), às 14 horas, compareceram, perante a Procuradoria Regional do Trabalho — 2ª Região — Procuradoria do Trabalho no Município de Santos, representada pelo Dr. AUGUSTO GRIECO SANT'ANNA MEIRINHO, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTOS, representado pelo Sr. MARCOS BRAZ DE OLIVEIRA, presidente, pela Sra. MARIA BERNADETE OLIVEIRA TRAJANO DA SILVA, portadora do RG n. 11445366 SSP/SP, e pelo Dr. MARCO ANTONIO OLIVA, advogado, OAB/SP n. 64.374; o CONSÓRCIO TECHNIP, representado pelo Dr. MAURÍCIO MITSURU TANABE, advogado, OAB/SP n. 184.170; a TOMÉ ENGENHARIA, representada pelo Dr. SIDNEI GARCIA DIAZ, advogado, OAB/SP n. 97.089; e os senhores MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA ATANÁSIO, portador do RG n. 48008716 SSP/SP, e SAULO HILÁRIO DA SILVA, portador do RG n. 19801785 SSP/SP, representando outros trabalhadores também presentes.

Iniciados os trabalhos, foi esclarecido o objeto da presente audiência, designada por solicitação do Sindicato, tendo em vista a possibilidade de assinatura de Termo de Ajuste de Conduta pela empresa perante o Ministério Público do Trabalho.

Pelo Dr. Maurício foi destacado que o objetivo da empresa é assegurar a todos os trabalhadores os seus direitos; que para a continuação das obras a Petrobras exigiu do consórcio que a TECHNIP se responsabilizasse integralmente, inclusive fiscalizando a empresa TOMÉ; que a TECHNIP já assinou a alteração do consórcio, para assumir 100% da responsabilidade, inclusive perante a mão de obra; que para tanto, houve celebração de contrato de prestação de serviços entre a TECHNIP (tomadora) e a TOMÉ (prestadora); que a TECHNIP também se propôs a assumir o pagamento direto aos trabalhadores, em caso de inadimplemento da TOMÉ, mas que esse compromisso ainda não está formalizado. mouvo pelo qual comparecem nesta Procuradoria, considerando a exigência de documentação desse